



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 265/2025

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                    |                                |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Nome: DOUGLAS LOPES VIEIRA ARANTES | CPF/CNPJ: 078.132.376-25       |
| Endereço: RUA DOS CRAVOS, Nº 397   | Bairro: CIDADE JARDIM          |
| Município: UBERLÂNDIA              | UF: MG                         |
| Telefone: (34) 999666-4009         | E-mail: laerte@geoprata.com.br |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |           |
|------------|-----------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  | Bairro:   |
| Município: | UF:       |
| Telefone:  | E-mail:   |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Denominação: ESTÂNCIA NOSSO LAR                                  | Área Total (ha): 80,7064 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.583 e 25.058 | Município/UF: PRATA - MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-61D4.6011.1AFA.4AAD.A7D9.B025.C892.23E2

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 87         | UN      |
|   |            |         |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) |              |
|---|------------|---------|---|--------------|
|   |            |         | X   | Y            |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 87         | UN      | 717.273,39  | 7.865.394,69 |
|   |            |         |   |              |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação   | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| PECUÁRIA              | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo | 05,2429   |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| CERRADO                      | OUTROS               |                                     | 05,2429   |
|                              |                      |                                     |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de Floresta Nativa   | LENHA         | 32,1293    | m³      |
| Madeira de Floresta Nativa | MADEIRA       | 21,4195    | m³      |

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/11/2025Data da vistoria: 18/11/2025Data de solicitação de informações complementares:Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 18/11/2025**2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 87 (oitenta e sete) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 05,2429 hectares na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore isolada de PEQUI (*Caryocar brasiliense*) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo compensada na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG;

O rendimento estimado é de 53,5488 m<sup>3</sup>, sendo 32,1293 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 21,4195 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “*in natura*”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

**3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO****3.1 Imóvel rural:**Imóvel Rural: ESTÂNCIA NOSSO LAR;Matricula: 24.583 e 25.058;Município: Prata - MG;Área Total: 80,7064 ha;

Reserva Legal: 16,1422 ha, sendo que 03,9662 ha em cerrado, esta averbado dentro da matricula nº 25.058 e 12,1760 ha esta inserida NA FAZENDA MATO GRANDE - GLEBA 08 - PARTE 19, situada no município de Formoso/MG, devidamente matriculada sob nº 17.940, no Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Buritis/MG, a qual foi doada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBIO, conforme AV - 9 - 24.583 e AV - 8 - 25.058. na SRI de Prata - MG, não inferior aos 20% exigidos por lei;

Pastagem: 57,3605 ha;Área Explorada (Pastagem): 05,2429 ha;APP: 14,0293 ha;Edificação: 00,0825 ha;Área Compensatória: 0,0250 ha;Bioma: Cerrado**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**- Número do registro: MG-3152808-61D4.6011.1AFA.4AAD.A7D9.B025.C892.23E2;- Área total: 80,7197 ha;- Módulo Fiscal: 2,6907;- Área consolidada: 62,0837 ha;- Remanescente de Vegetação Nativo: 16,92 ha;- Área de reserva legal: 03,9663 ha, proposto e declarado no CAR;- Área de preservação permanente: 14,3943 ha;- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 16,1422 ha, sendo que 03,9662 ha em cerrado, esta averbado dentro da matricula nº 25.058 e 12,1760 ha esta inserida NA FAZENDA MATO GRANDE - GLEBA 08 - PARTE 19, situada no município de Formoso/MG, devidamente matriculada sob nº 17.940, no Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Buritis/MG, a qual foi doada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBIO, conforme AV - 9 - 24.583 e AV - 8 - 25.058. na SRI de Prata - MG, não inferior aos 20% exigidos por lei;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-61D4.6011.1AFA.4AAD.A7D9.B025.C892.23E2;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 16,1422 ha, sendo que 03,9662 ha em cerrado, esta averbado dentro da matricula nº 25.058 e 12,1760 ha esta inserida NA FAZENDA MATO GRANDE - GLEBA 08 - PARTE 19, situada no município de Formoso/MG, devidamente matriculada sob nº 17.940, no Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Buritis/MG, a qual foi doada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBIO, conforme AV - 9 - 24.583 e AV - 8 - 25.058. na SRI de Prata - MG, não inferior aos 20% exigidos por lei;

#### Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 87 (oitenta e sete) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 05,2429 hectares na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore isolada de PEQUI (Caryocar brasiliense) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo compensada na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG;

O rendimento estimado é de 53,5488 m<sup>3</sup>, sendo 32,1293 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 21,4195 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

Taxa de Expediente: R\$ 719,03, com o pagamento efetuado em 15/10/2025;

Taxa florestal de lenha nativa e madeira nativa: R\$ 1.356,50, com o pagamento efetuado em 15/10/2025;

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Áreas indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

#### Atividades desenvolvidas:

G - 02 - 07 - 0 : Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo;

Atividades licenciadas: G - 02 - 07 - 0 : Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo;

Classe do empreendimento: 1;

Critério locacional: 0;

Modalidade de licenciamento: Não passível;

Número do documento: Não apresentou;

Número da Licença: Não apresentou;

### 5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 18/11/2025, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura. A intervenção será o corte de 87 (oitenta e sete) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 05,2429 hectares, sendo 01(uma) árvore isolada de PEQUI (Caryocar brasiliense), na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE

- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal

- Geração de renda

- Exposição do solo

## 6.ANÁLISE TÉCNICA

Conforme analise do processo SEI nº 2100.01.0039240/2025-51, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 87 (oitenta e sete) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 05,2429 hectares, sendo 01(uma) árvore isolada de PEQUI (Caryocar brasiliense), na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de agricultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

Em analise ao inventário florestal e ao PIA, foram amostrada apenas uma espécie imune de corte, sendo este indivíduo de Caryocar brasiliense (Pequi) que serão suprimidos, conforme coordenadas UTM 22K 717.296,52 / 7.865.450,68, foi cotado para o pedido de corte, uma vez que sua retirada será imprescindível para a implantação do empreendimento após a concessão da autorização para a intervenção.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8.CONCLUSÃO

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de realizar o corte de 87 (oitenta e sete) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 05,2429 hectares na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG, tendo entre estas:*

- 01(uma) árvore isolada de PEQUI (Caryocar brasiliense) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo compensada na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG;

O rendimento estimado é de 53,5488 m<sup>3</sup>, sendo 32,1293 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 21,4195 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0250 hectares, como medida compensatória pela supressão de 01(uma) árvore isolada de PEQUI (Caryocar brasiliense) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, sendo compensada na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG.

2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,0250 hectares, tendo como coordenadas de referência 717.463,17 x; 7.865.090,79 y e 717.470,66 x; 7.865.099,04 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes”, na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG.*

#### **9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

NÃO SE APLICA.

#### **10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 1.777,07;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **11.CONDICIONANTES**

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                         |
|------|---|--------------------------------|
| 1    | Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0250 hectares, como medida compensatória pela supressão de 01(uma) árvore isolada de PEQUI (Caryocar brasiliense) (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequens, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, sendo compensada na ESTÂNCIA NOSSO LAR, matriculada sob os nº 24.583 e 25.058, município de Prata - MG. | Conforme cronograma do projeto |
| 2    | Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;  | 5 ANOS                         |
| 3    |   |                                |
| 4    |   |                                |
| ...  |   |                                |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 -1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 18/11/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 18/11/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127671378** e o código CRC **B79A0A3B**.